



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Ata da reunião para julgamento do **recurso** apresentado à **Concorrência nº. 263/2013**, para **Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução total da obra da “Unidade Básica de Saúde da Família São Marcos”, no Município de Joinville/SC**. Aos 09 dias de janeiro de 2014, às 09:00h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, os membros da Comissão designada pela **Portaria nº. 025/2013**, composta por **Marcio Haverroth, Eloir Teixeira, Saul De Villa Luciano e Tatiana Fabíola da Rocha**, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos **recursos** apresentados em 18/12/2013 de duas empresas. A empresa **Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP**, apresentou recurso contra sua inabilitação “(a) por não atender o **item 6.4.2.1.2** – “Não apresentou Cadastro de Contribuinte (...) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais (...)”; (b) por não atender o **item 6.4.3.1.1** – “Não apresentou Acervo ou Atestado da Empresa” e; (c) por não atender o **item 6.4.4.1.2** – “Certidão de falência vencida”, venceu em 09/12/2013”; a empresa **Disette Construções Ltda-EPP**, apresentou recurso contra sua inabilitação “por apresentar o **item 6.4.2.1.3** – Não apresentou Alvará”. Informamos que no dia 02/01/2014 solicitamos Parecer Jurídico mediante Memorandos 004/2014 (Disette Construções Ltda-EPP) e 005/2014 (Brookfield Construções e Engenharia Ltda EPP) e, recebemos no dia 06/01/2014 a resposta conforme **Parecer 002/2014**. Passamos a descrição resumida do Parecer: “(...) não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada observando todas as formalidades legais impostas. Portanto, concordo com a inabilitação da empresa Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP (...), no que tange a apresentação da Certidão Negativa de Falência com data de validade vencida, porém, entendo que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais apresentada às fls. 96 contempla o Edital do presente Certame. (...) Ainda, com relação à Disette Construções Ltda-EPP, entendo que a CRC apresentada pode substituir o Alvará de funcionamento, já que emitido pela Secretaria de Administração deste Município para os devidos fins (...)”. Passamos a análise da Comissão: Primeiramente analisamos a empresa **Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP** “(a) por não apresentar o **item 6.4.2.1.2** (Cadastro de Contribuinte (...) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais)” julgamos e **DEFERIMOS** seu pedido, uma vez que, a Certidão Negativa de Débitos Estaduais contem a descrição “solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC” (fl 96 – vl 4/) e; “(b) por não atender o **item 6.4.3.1.1** – Não apresentou Acervo ou Atestado da Empresa”, julgamos e **INDEFERIMOS** seu pedido, uma vez que, o Edital pede tanto o Acervo Técnico ou Atestado do Profissional (*item 6.4.3.1.2 - Certidão de acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente ...*), como o da Empresa (*item 6.4.3.1.1 - Acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa proponente ...*); e, “(c) por apresentar o **item 6.4.4.1.2** (certidão negativa de falência, concordata) vencida em 09/12/2013”, julgamos e **INDEFERIMOS** seu pedido, uma vez que, a empresa teve tempo suficiente para emitir Certidão atualizada antes da entrega dos envelopes; portanto, a empresa continua **INABILITADA** no Certame. Finalmente analisamos a empresa **Disette Construções Ltda-EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



“por apresentar o **item 6.4.2.1.3** – Não apresentou Alvará”, julgamos e INDEFERIMOS seu pedido, uma vez que, o Edital, não prevê a substituição do Alvará, conforme Art. 32, § 3º da Lei 8.666/93 que diz: “§ 3º *A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei””, portanto, a empresa continua INABILITADA no Certame. Após análise detalhada acima da apresentação dos recursos relativa às inabilitações a Comissão julgou **INABILITADAS** as empresas, Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP e Disette Construções Ltda-EPP, restando HABILITADAS para a fase de abertura das propostas as empresas: Hoelt & Hoelt Construções Cíveis Ltda, TOPCON Construções Ltda, CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda e a Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda. Salientamos que o Parecer Jurídico foi emitido pela Dra. Sahmara Liz Botemberger, Coordenadora de Análise e Acompanhamento de Processos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.*

Marcio Haverroth

Eloir Teixeira

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha